



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ  
CASA LUIS JOSÉ DE SOUZA  
CNPJ 12.920.252/0001-18

Requerimento Nº03/2024	Entrada na Secretária Em 10/03/2024  _____ Secretário	<b>DESPACHO</b> Aprovado na Sessão de Data: ____/____/____  _____ Presidente
	Adiado p/ próxima Seção Em ____/____/____  _____ Presidente	_____ 1º Secretário

Senhor Presidente,

O vereador que abaixo subscreve requer que, depois de ouvido o plenário, seja posto em votação o requerimento acima mencionado:

Que seja encaminhado ofício ao Poder Executivo, para que o mesmo encaminhe a esta casa o projeto de lei no qual solicitar do poder legislativo autorização para transforma o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências. Constando no projeto os artigos e os parágrafos abaixo mencionado.

Art.1º Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.


§1º Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem. Parágrafo Único. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PB.

Art. 2º: O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º: Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

13 de março de 2024.

Atenciosamente,

  
Francisco de Assis Guedes de Andrade  
VEREADOR

RUA JOÃO PESSOA, Nº 01 – CENTRO  
INGÁ - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ  
CASA LUIS JOSÉ DE SOUZA  
CNPJ 12.920.252/0001-18

Requerimento Nº04/2023	Entrada na Secretária Em 13/03/2024  _____ Secretário	<b>DESPACHO</b> Aprovado na Sessão de Data: ____/____/____  _____ Presidente
	Adiado p/ próxima Seção Em ____/____/____  _____ Presidente	_____ 1º Secretário

Senhor Presidente,

A vereadora que abaixo subscreve requer que, depois de ouvido o plenário, seja posto em votação o requerimento acima mencionado:

Que o poder executivo municipal, encaminhe ofício à secretaria de infraestrutura no sentido de que seja feito uma passagem molhada no rio que passa de lado da granja do finado Manoel da Lenha no conjunto Ananias II.

13 de março de 2024.

Atenciosamente,

  
Daniela de Oliveira da Silva Regis  
VEREADORA

RUA JOÃO PESSOA, Nº 01 – CENTRO  
INGÁ - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ  
CASA LUIS JOSÉ DE SOUZA  
CNPJ 12.920.252/0001-18

Requerimento Nº02/2024	Entrada na Secretária Em 05/03/2024  _____ Secretário	<b>DESPACHO</b> Aprovado na Sessão de Data: ____/____/____  _____ Presidente
	Adiado p/ próxima Seção Em ____/____/____  _____ Presidente	  _____ 1º Secretário


Senhor Presidente,

O vereador que abaixo subscreve requer que, depois de ouvido o plenário, seja posto em votação o requerimento acima mencionado:

Que seja encaminhado ofício ao Poder Executivo, para que juntamente com a secretária de recursos hídricos faça a reparação da bomba d'água do poço do sitio de cachoeira dos Barbosa que está causando grande transtorno a comunidade que já faz 2 meses que está sem água

06 de março de 2024.

Atenciosamente,

  
Francisco de Assis Guedes de Andrade  
VEREADOR

RUA JOÃO PESSOA, Nº 01 – CENTRO  
INGÁ - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ  
"Casa Luís José de Souza"  
CNPJ: 12.920.252.0001/18

**MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01/2024**

Autor: Vereadora Daniela de Oliveira Regis

DISPÕE SOBRE UMA MOÇÃO DE APLAUSOS PARA ADILSON  
AVELINO DA SILVA FILHO.

**MOÇÃO DE APLAUSOS**

A vereadora abaixo subscrita requer à Mesa diretora desta casa legislativa, que após ouvido o Plenário, seja concedida uma **MOÇÃO DE APLAUSOS**, para o Dr Adilson Avelino Da Silva Filho, coordenador de saúde bucal do Município de Ingá, que vem se destacando no Centro de especialidades odontológica (CEO) e pelos relevantes serviços prestados a frente da coordenação acima mencionada.

sala das sessões, em 13 de março de 2024

  
Daniela da Silva Oliveira Regis  
VEREADORA PROPOSITORA

CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ-PB  
Moção de Pesar e Moção de Aplauso:  
Moção Aplauso nº 01/24  
Por: Vereadora  
Sala das sessões em: 13/03/24

  
1º Secretário

RUA JOÃO PESSOA, Nº 01 – CENTRO

INGÁ - PB



Recebido Por  
Amunes

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE INGÁ, PARAÍBA, A ALOCAR RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO COMO GARANTIA PARA FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM PARCERIA COM A SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO NORDESTE (SGC GARANTIA NORDESTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Nordeste - SGC Garanti Nordeste.

**Art. 2º** Fica o Executivo municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, no ano de 2024, recursos no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a SGC Garanti Nordeste, para os seguintes fins:

- I. Realização de investimentos, para microempreendedores individuais das áreas fabril, de comércio e de prestação de serviços;
- II. Capital de giro, para empresas classificadas como microempresas, pequenas empresas e microempreendedores individuais.

§ 1º A garantia referida no caput deste artigo tem por objetivos:

- I. Fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo á ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas com atuação no âmbito do Município de Ingá;
- II. Possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;
- III. Viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

§ 2º Os recursos de que trata o caput deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários referidos em seus incisos

**CÂMARA MUNICIPAL DE INGÁ-PB**  
Projeto de Lei nº 06/24  
Por: \_\_\_\_\_  
Sala das sessões em: 13/03/24

1º Secretário  
Presidente



relativamente as parcelas(s) de financiamento por eles obtido perante a rede bancária conveniada com a SGC Garanti Nordeste.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, são micro e pequenas empresas aquelas assim consideradas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, ou sua sucedânea.

§ 4º A utilização dos recursos mencionados no artigo anterior dependerá da existência de Termo de Parceria firmado entre o Município de Ingá e a SGC Garanti Nordeste, no qual serão estabelecidas a forma e as condições de aplicações daqueles valores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá-PB, 11 de março de 2024.

  
ROBÉRIO LOPES BURITY  
Prefeito Municipal



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 150, CENTRO  
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251



PREFEITURA@INGA.PB.GOV.BR